

Journal Oficial n.º 270, de 12/7/62.

VProc. 186-0

LEI N. 722 | Concede subvenção especial às festividades de 2 de julho de 1.962 | de Santo Antonio.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em caráter especial, as Festividades de Santo Antonio, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º—A despesa prevista no artigo precedente será coberta com os recursos do Orçamento vigente dotação 3 8 4 — item III,

determinado em a lei n.º 157, de 21 de janeiro de 1.952.

Parágrafo único—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de Festivos credenciada, podendo, se necessário, o Executivo realizar operações de crédito até o montante da subvenção.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1.962.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado no livro de Leis Municipais n.º VII, a fls. 37.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário